

**CONTRATO: N° 99/2022.**

**PROCESSO: N° 38/2022.**

**DATA: 14/04/2022.**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TB Suprimentos Para Informática**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jacob Maria Pavan, nº 55, na cidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ nº 24.291.879/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Tiago Emmer, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, com Registro Geral sob o n.º 710.467.3831 e CPF nº 056.454.897-99, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais de informática, toners e periféricos a fim de atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 15/20202, de 16 de março de 2022, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte equipamento:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor total
7	10,00	UN	PEN DRIVE 16 GB UV250 USB Flash Drive Cor: Prata, Textura: Metal (exterior espelhado), Interface: USB, Requisitos do sistema: Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6 ou posterior, Linux kernel 2.6 ou posterior, sem necessidade de driver de dispositivo	MULTILASER /PD588	42,68	<b>426,80</b>
26	100,00	UN	CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN- 660 utilizado nos seguintes equipamentos Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL 25402540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D, HL-L2320. Rendimento médio de 2.600 páginas	CARTRIDGE/ TN23402370	53,40	<b>5.340,00</b>
27	10,00	UN	Unidade de imagem, também conhecido como	CARTRI	96,00	<b>960,00</b>

			cilindro fotocondutor DR2340 DR2370 DR630 DR-630 utilizado no cartucho de toner Brother TN-2370 TN660 TN-660 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-12520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFCL2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW. Rende em média 12.000 páginas	DGE/DR23402370		
29	5,00	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLTD-204 MLTD-204L MLTD204L MLTD204. Utilizado em: M-3825, M4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FR M-4075FR, M4075FW M-4075FW. Rendimento de aproximadamente 5.000 páginas	CARTRIDGE/D204	110,00	<b>550,00</b>
30	2,00	UN	KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG MLTR204 para uso no toner MLT-D204S 204S, MLT-D204L 204L, 204, MLT-D204U 204U. Utilizado nos seguintes modelos: M-3825, M-3875, M-4025, M4075, M-3375, M3325 M-3325, M3825DW M-3825DW, M3875FW M-3875FW, M3825ND M-3825ND, M3875FD M3875FD, M4025ND M-4025ND, M4075FW M-4075FW, M3325ND M-3325ND, M3375FD M-3375FD, M4075FR 4075FR, M4075. Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas.	CARTRIDGE/R204	83,00	<b>166,00</b>
31	5,00	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3442 TN3442BR para uso nos seguintes modelos de equipamentos: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 16202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 15102, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 16402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 15502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 15702, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702 16702, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902 16902, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 5802DW 5802 1.5802, HL-L5102DW. Produto com qualidade de impressão semelhante ao original, garantia de 01 ano para defeito de fabricação, rendimento médio de 8.000 páginas	CARTRIDGE/3442	99,00	<b>495,00</b>

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula

anterior cobrará do município o valor total de R\$ **7.937,80** (Sete mil novecentos e trinta e sete reais com oitenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, conforme cronograma de pagamento e mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os equipamentos, objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação do município, através de Ordem de Compra, por intermédio de seu representante legal.

**II –** No momento da entrega dos equipamentos será realizada a conferência dos mesmos. Caso for constatado que os equipamentos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas do Edital, os mesmos não serão recebidos, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com a devolução dos mesmos, bem como por substituí-los dentro dos prazos previstos neste contrato.

**III-** Os preços dos equipamentos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

**IV-** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

**V-** A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a solicitação do Município de Rodeio Bonito/RS.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato será de 01(um) ano e terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja saldo remanescente e interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III -** Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**2057 | 33903017000000 – Material de T.I.C (consumo) | RV -1**

**2050 | 44905230000000 – Maquinas e Equipamentos Energéticos | RV - 31**

**2051 | 44905245000000 – Equipamentos de T.I.C – Impressoras | RV -31**

**2052 | 44905241000000 – Equipamentos de T.I.C – Computadores | RV – 31**

**2043 | 44905241000000 – Equipamentos de T.I.C – Computadores | RV – 20**

**2111 | 44905241000000 – Equipamentos de T.I.C – Computadores | RV – 4011**

**2012 | 44905241000000 – Equipamentos de T.I.C – Computadores | RV – 40**

**2027 | 44905241000000 – Equipamentos de T.I.C – Computadores | RV – 1**

**2005 | 44905241000000 – Equipamentos de T.I.C – Computadores | RV – 1**

**2011 | 44905241000000 – Equipamentos de T.I.C – Computadores | RV – 1**

**2061 | 44905241000000 – Equipamentos de T.I.C – Computadores | RV – 1**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:**

Será Fiscal do Contrato o Sra. Rosecler Da Rosa, Servidora Pública, Secretária de Finanças e Patrimônio, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 14 de abril de 2022.**

**Paulo Duarte  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**TB Suprimentos Para Informática Ltda.  
CNPJ: 24.291.879/0001-36  
CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_**

**2º \_\_\_\_\_**

**De acordo em data supra  
Assessoria jurídica.**